



Prefeitura Municipal de Bananal

Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo
Vale Histórico

LEI N.º 008 DE 26 DE MARÇO DE 1997.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar
Convênio com a Secretaria da Criança, Família
e Bem Estar Social.

WILTON NERI PEREIRA, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo, autorizado a firmar convênio de cooperação técnica financeira com a Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social, inclusive termos aditivos e/ou de ratificação que se fizerem necessários à implantação e desenvolvimento de Projetos que visem atender a família e a grupos de população com problemática específica.

Artigo 2.º - Os Projetos a que se refere o artigo anterior serão específicos e previamente aprovados pela Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social.

Artigo 3.º - O Convênio a que se refere a presente Lei independará dá origem dos recursos financeiros a ele alocado.

Artigo 4.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ou créditos suplementares, a serem cobertos com recursos provenientes de repasse da Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social.

Artigo 5.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos próprios, suplementados se necessário.

Artigo 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 26 DE MARÇO DE 1997.


WILTON NERI PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa em 26/03/97.


CLÁUDIA LÚCIA CHEMINAND RODRIGUES MARANGÃO
Oficial de Gabinete

racf/